



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2019 - CPL, tendo em vista o que consta no **Processo nº 80590105/2019**, destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, e nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, diante das dúvidas expressas em documento eletrônico encaminhados a esta Comissão, esclarecemos:

Questionamento 01: No Anexo IV - Minuta do contrato, o edital menciona a seguinte informação:

"CLÁUSULA SÉTIMA EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo".

O objeto do edital trata da contratação de gerenciamento para o controle das manutenções, porém não ficou claro o porquê do edital mencionar na cláusula do contrato a questão do combustível, por gentileza, gostaríamos desse esclarecimento.

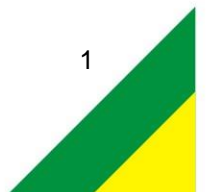
Resposta 01: O questionamento apresentou motivou uma Errata publicada no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br. Favor consultar.

Questionamento 02: O item 4.17 diz que:

*"Caberá a Contratada disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a Contratada;
4.17.1 - A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano".*

Todo o sistema é via online, podendo o atendimento ser realizado via o próprio sistema da gerenciadora, telefone fixo ou whatsapp. Será possível disponibilizar o suporte técnico via sistema, telefone fixo ou whatsapp excluindo a necessidade de um 0800?

Resposta 02: Não será aceito atendimento via sistema eletrônico e deverá disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a Contratante.





Questionamento 03: O item 4.31 informa que:

"4.31 - A Contratada manterá na grande Goiânia um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à Contratante no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência".

A lei de licitações 8.666/1993 informa no seu Art. 68 que: "O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato"; como podemos observar o artigo é bem genérico, onde pode ser encaixada em qualquer ramo, porém a exigência de preposto deve ser ponderada de acordo com o que é contratado. O preposto precisa de instalações como moradia, escritório, móveis, alimentação, salário e demais custos. Esses custos teriam que ser embutidos no valor da proposta, pois o órgão não irá arcar com essas despesas e sim a contratada que teria que embutir esses custos no valor da proposta final. Portanto, se o objeto da licitação trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, não se faz necessário a exigência de um preposto fixo visto que todo o sistema é via web em tempo real. Em casos que o órgão julgar necessário, é possível agendar uma reunião presencial com os responsáveis. Diante das informações acima e a prova de que a existência de um preposto em Goiânia não se faz necessária, é possível a participação de empresa que não tenha um preposto fixo em Goiânia, podendo o mesmo prestar esclarecimentos via telefone, e-mail e até presencialmente em casos excepcionais?

Resposta 03: Primeiramente informamos que a Companhia de Urbanização de Goiânia, trata-se de uma empresa de economia mista sendo submetida ao regime jurídico da Lei nº 13.303/2016, não sendo aplicável o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 8.666/93. Contudo, informamos que a Contratada manterá na grande Goiânia um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento.

Goiânia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Presidente

